

3.º ano — 1.º e 2.º semestres

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projeto de Prática Artística	TA	Anual	540	T: 30; P: 150; OT: 30	20	
Projeto de Desenho	DES	Anual	432	T: 30; P: 120; OT: 30	16	
Seminários de Arte e Cultura I	EA	1.º Semestre	108	S: 60; OT: 7	4	
Tecnologias de Produção Digital — Desenho Digital	TD	1.º Semestre	108	T: 15; TP: 45; OT: 7	4	
Tecnologias de Produção Artística — Arte em Espaço Público	TA	1.º Semestre	108	T: 15; TP: 45; OT: 7	4	
Seminários de Arte e Cultura II	EA	2.º Semestre	108	S: 60; OT: 7	4	
Tecnologias de Produção Digital — Animação Digital	TD	2.º Semestre	108	T: 15; TP: 45; OT: 7	4	
Tecnologias de Produção Artística — Design e Montagem de Exposições	TA	2.º Semestre	108	T: 15; TP: 45; OT: 7	4	

209585341

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Despacho n.º 6993/2016

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, bem como no cumprimento do disposto na deliberação n.º 2392/2013 relativa à alteração dos elementos caracterizadores de um ciclo de estudos, de 12 de novembro, publicada no *Diário da República*, n.º 250, de 26 de dezembro, foram aprovadas as alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestrado em Engenharia de Software, ministrado na Escola Superior de Tecnologia e Gestão, anexo ao presente despacho. Esta publicação resulta de deliberação do Conselho Técnico Científico do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, aprovada em reunião realizada em 9 de março de 2016.

Esta alteração do plano de estudos foi alvo de registo junto da Direção-Geral do Ensino Superior, com o número R/A — Cr 179/2011/AL01, de 26 de abril de 2016. Produz efeitos a partir do ano letivo 2016-2017.

Este Despacho revoga o Despacho n.º 14290/2013, de 17 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 5 de novembro de 2013.

5 de maio de 2016. — Em substituição do Presidente que se encontra ausente, o Vice-presidente, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues*.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Viana do Castelo.
- 2 — Unidade orgânica — Escola Superior de Tecnologia e Gestão.
- 3 — Curso — Engenharia de Software.
- 4 — Grau — Mestrado.

5 — Área científica predominante do curso: Engenharia de Software.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 90.

7 — Duração normal do ciclo de estudos — 3 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável): Não se aplica.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia de Software	ES	67	
Gestão da Informação	GI	10	
Computação Gráfica	CG	5	
Linguagens de Programação	LP	5	
Ciências Sociais e Humanas	CSH		3
Ciências Empresariais	CE		3
<i>Total</i>		87	3 (1)

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações: Não se aplica.

11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Engenharia de Software

Mestrado

Engenharia de Software

1.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Engenharia de Requisitos	ES	Semestral	135	TP: 16 PL: 16	5	
Tecnologias Avançadas de Organização de Dados	GI	Semestral	135	TP: 16 PL: 16	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Design, Construção e Validação de Software	ES	Semestral . . .	162	TP: 16 PL: 24	6	
Laboratório de Projeto I	ES	Semestral . . .	162	PL: 40	6	
Programação Web e para a Cloud	LP	Semestral . . .	135	TP: 16 PL: 16	5	
Opção I — Inovação e Empreendedorismo	CE	Semestral . . .	81	TP: 16	3	Optativa.
Opção I — Comunicação e Relações Interpessoais	CSH	Semestral . . .	81	TP: 16	3	Optativa.

1.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Interação Gráfica Avançada	CG	Semestral . . .	135	TP: 16 PL: 16	5	
Business Intelligence e Mineração de Dados	GI	Semestral . . .	135	TP: 16 PL: 16	5	
Computação Móvel e Multisensorial	ES	Semestral . . .	162	TP: 16 PL: 24	6	
Gestão de Projetos de Software	ES	Semestral . . .	135	TP: 16 PL: 16	5	
Laboratório de Projeto II	ES	Semestral . . .	162	PL: 40	6	
Projeto ou Estágio	ES	Semestral . . .	81	OT: 16	3	

2.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Projeto ou Estágio	ES	Semestral	810	OT: 20	30	

Notas

- (2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
 (3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.
 (5) Indicar para cada atividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.
 Ex: T: 15; PL: 30.
 (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

209589246

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Deliberação n.º 904/2016

Ao abrigo da deliberação n.º 742/2016 de 19 de abril do Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Viseu, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82 de 28 de abril, e do disposto nos artigos 44.º a 51.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Administrativo da Escola Superior de Saúde de Viseu, reunido em 02 de maio de 2016, deliberou:

1) Subdelegar no seu Presidente, Professor Doutor Carlos Manuel Figueiredo Pereira, as seguintes competências:

- a) Autorizar as despesas previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, até ao montante de 90.000,00€ (noventa mil euros), bem como autorizar os respetivos pagamentos;
 b) Autorizar o pagamento de despesas referentes a abonos de ajudas de custo, antecipadas ou não, e reembolsos que forem legalmente devidos,

bem como outros abonos decorrentes de deslocação em serviço oficial previamente autorizadas;

c) Autorizar, ainda, os pagamentos relativos a outros abonos variáveis e eventuais que tenham sido previamente autorizados.

2) Subdelegar na Professora Lídia do Rosário Cabral, Vice-Presidente da Escola, a competência para autorizar os pagamentos, tendo em vista dar cumprimento ao princípio da segregação de funções e assegurar uma gestão mais eficiente.

3) Consideram-se ratificados todos os atos praticados pelo Presidente da Escola, no âmbito dos poderes ora subdelegados, desde 28 de abril de 2016 até à publicação da presente deliberação no *Diário da República*.

13 de maio de 2016. — O Vice-Presidente da Escola Superior de Saúde de Viseu, *Prof. Doutor Daniel Marques da Silva*.

209587715